



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União. Trabalho e Transparência



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE VERA MENDES-PI E O SENHOR
VALDO MAMÉDIO DE SOUSA.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua São Sebastião, nº 780, Vera Mendes, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.612.615/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos da Silva, doravante designada simplesmente LOCATÁRIO; e

VALDO MAMÉDIO DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito sob CPF n.º 246.157.572-04 residente e domiciliado na Av. São Sebastião, s/n, Centro, Vera Mendes – PI, doravante designada simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato será a LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Rua Isaac Vera, s/n Centro, Vera Mendes – PI, para o funcionamento do Telecentro Comunitário do município de Vera Mendes-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) ao mês que deverá ser pago ao LOCADOR com recursos do FME e outros, a serem pagos todo dia 30 de cada mês, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes acordam que este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, findando sua vigência em 31/12/2021, do que dispõe a Cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as taxas incidentes sobre o imóvel serão de responsabilidade da LOCADORA.

CLÁUSULA QUARTA: O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Vera Mendes – PI, para funcionamento inerente às suas atividades, sendo vedada a sua sub-locação, ou a cessão, em partes ou no seu todo.

CLÁUSULA QUINTA: A prefeitura Municipal se obriga a conservar o imóvel durante toda a vigência deste contrato até quando findar a sua validade, nas condições recebidas ressalvadas os desgastes naturais decorrentes do uso irregular.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas, cometido por uma das partes, pela

superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Itainópolis-PI, para dirimir eventuais controvérsias.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de Contrato de Locação, em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Vera Mendes (PI), 04 de janeiro de 2021.

Valdo Mamédio de Sousa
LOCADOR

Carlos José da Silva
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Testemunhas:

Testemunha 1:
CPF: 024.025.263-27

Testemunha 2:
CPF: 038.668.335-52

CONTRATO Nº: 001/2021

PROCESSO Nº: 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) MENSAIS.

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, II C/C ART. 13, V, LEI 8.666/93.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JANEIRO DE 2021.

VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Tapuio – PI, 14 de janeiro de 2021.

Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 001/2021, Procedimento nº 001/2021, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, 14 de janeiro de 2021.

Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 001/2021
PROCEDIMENTO nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE nº 001/2021
CONTRATO nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio-PI, situada à Pç. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **POMPILO EVARISTO CARDOSO FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Escritório de Advocacia **LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.794.075/0001-85, com sede na Rua Chico Doca, nº 353, Bairro Acarape, Teresina - PI, CEP 64.003-830, representado neste ato pelo Sr. **LUIS VITOR SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº 025.520.313-66, RG nº 2672231 SSP-PI, inscrito na OAB/PI sob o nº 12.002, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recepção e retransmissão de sinal aberto da programação da TV Meio Norte, para a zona urbana do Município de São Miguel do Tapuio - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

Parágrafo Segundo – Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do **CONTRATANTE** e a critério desta, mediante autorização,

determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei N° 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, II, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com a Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB, publicada em 23 de outubro de 2012 no Diário Oficial da União.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.



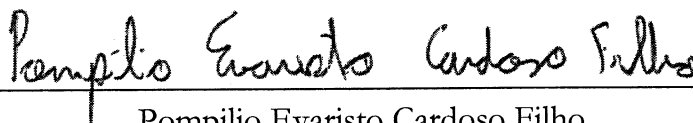
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio – PI, 14 de janeiro de 2021.



Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal



LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

CNPJ: 26.794.075/0001-85

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO



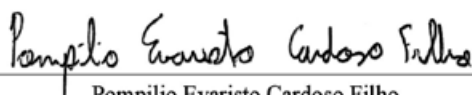
DECRETO Nº 281, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2021

Ao 14 (décimo quarto) dia do mês de janeiro do ano de 2021, **RATIFICO**, o processo licitatório nº 001/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2021, que tem como objeto contratação de Assessoria Jurídica Especializada em Gestão Pública para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, tendo com empresa contratada LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85, com o valor de R\$ 12.000,00 (dois mil reais) mensais, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

São Miguel do Tapuio – PI, 14 de janeiro de 2021.



Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 049 (Lei Orçamentária Anual/2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio – PI, 15 de janeiro de 2021.



Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio
Exercício de 2017-2020

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 001/2021, Procedimento nº 001/2021, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, 14 de janeiro de 2021.

Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2021

Ao 14 (décimo quarto) dia do mês de janeiro do ano de 2021, **RATIFICO**, o processo licitatório nº 001/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2021, que tem como objeto contratação de Assessoria Jurídica Especializada em Gestão Pública para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, tendo com empresa contratada LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85, com o valor de R\$ 12.000,00 (dois mil reais) mensais, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

São Miguel do Tapuio – PI, 14 de janeiro de 2021.

Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal